



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0328910/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Leis n.º 10.520/2002**, pela **LC n.º 123/2006**, pelas **Resoluções TJRR n.ºs 026/2006 e 08/2015**, pelo **Decreto n.º 7.892/2013** e, subsidiariamente, pela **Lei n.º 8.666/1993**, **Lei n.º 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0003208-08.2018.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 10/05/2018

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 925480

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante de **R\$ 299.810,00** (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais), sendo R\$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais) referentes ao Grupo 01, R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais) referentes ao Grupo 02 e R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais) referentes ao Item 05.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.1.1. Para o Grupo 01 e Item 05: quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.1.2. Para o Grupo 02: apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

3.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

g) em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

i) para o Grupo 02 não será admitida, ainda, a participação de empresas que não se enquadrem como microempresa e empresa de pequenos porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2016.

3.3. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 117, X e XI da Lei n.º 8.112/90 e do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do objeto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão **impugnar** as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao **Pregoeiro**, por meio eletrônico - email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br ou entregues na Subsecretaria de Compras, localizada no **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de **esclarecimento**, por escrito, ao **Pregoeiro** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na Subsecretaria de Compras).

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. O Pregoieiro decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A **licitante** deverá **consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item**, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 (um) a 10 (dez) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

10.3. As disposições contidas neste item aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para o **Grupo 01 e Item 05**.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema, deverá encaminhar:

a) a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) os documentos de habilitação solicitados neste edital; e

c) declaração antinepotismo, conforme modelo - Anexo III do Edital.

12.1.1. Excepcionalmente, a **licitante** poderá encaminhar a documentação supramencionada através do e-mail: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

12.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Subsecretaria de Compras** localizada no **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135**, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida nos subitens anteriores ou qualquer documentação complementar solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à

compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.1.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2. Deverá constar na proposta:

- a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;
- b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;
- c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e
- d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

13.3. Não será admitida a proposta manifestamente inexequível, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

13.3.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o **Pregoeiro** solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

13.4. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

- a) que não comprove a sua exequibilidade, quando solicitada pelo **Pregoeiro**;
- b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;
- c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;
- e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo **Pregoeiro**;
- f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

13.5. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor preço global para os grupos 01 (itens 1 e 2) e 02 (itens 3 e 4) e o de menor preço por item, no item 05.

13.6. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor** registrado.

13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem 14.2 deste edital, de acordo com os arts. 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

14.2.1. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;
- b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.2.3. Qualificação Técnica

a) Não se exigirá que a **licitante** apresente documento que comprove qualificação técnica.

14.3. A **licitante** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.4. O **Pregoeiro** verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

14.7. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

14.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.10. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

14.14. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. No caso de inabilitação, o **Pregoeiro** retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

16.1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.4. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "Comprasnet" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

16.3. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário-Geral.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

17.3. O objeto deste **Pregão** será, para os grupos 01 e 02, adjudicado por grupos, e, para o item 05, adjudicado por item à(s) **licitante(s)** vencedora(s).

17.4. Após a homologação do certame, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

17.4.1. A solicitação de credenciamento será realizada no sítio www.tjrr.jus.br.

17.4.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas dispostas no item 19.1.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Antes da homologação do certame será realizada consulta as licitantes interessadas, conforme a ordem de classificação, em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, a fim de integrar o cadastro reserva da ata de registro de preços.

18.2. Na hipótese de eventual contratação de **licitante** integrante do cadastro reserva, em razão de não assinatura da ata pelo adjudicatário ou do cancelamento do registro do detentor da ata, será verificada as condições e exigências do edital e seus anexos, além da observância do teor da ata da sessão pública e da proposta vencedora da licitação.

18.2.1. A verificação, neste caso, das condições, exigências e demais procedimentos para contratação do remanescente integrante do cadastro reserva, será realizada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

19.2. Para os fins da alínea "f" do subitem anterior, reputar-se-ão inidôneos os atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida em não manter a sua proposta, sujeitando-o ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, nos termos dos arts. 81 e 87, II, da lei 8.666/93 e do art. 1.º, IV, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na letra "d" do subitem 19.1.

19.3.1. Será devida pelo Contratado apenas a multa moratória prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 1.º, I e II, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, a contar do término do prazo estabelecido no edital até a efetiva assinatura da ata de registro de preços ou da retirada da nota de empenho, exceto se a demora não colocar em risco aspectos de conveniência e oportunidade administrativa no registro de preços, da seguinte forma:

- a) a multa será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) a multa será de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou serviço em mora, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no inciso I, limitado em até 60 (sessenta) dias.

19.4. A **licitante** poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

19.7. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

20.3. O não comparecimento ou recusa injustificada do **fornecedor** em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

20.4. Na hipótese de não assinatura da ata de registro de preços pelo adjudicatário, as **licitantes** remanescentes poderão ser convocadas para fornecer o objeto, observando-se o procedimento legal, as condições fixadas neste Edital e na sua respectiva proposta comercial.

20.4.1. As **licitantes** remanescentes que não aceitarem o fornecimento do bem ou serviço no preço ofertado pelo primeiro colocado/adjudicatário não sofrerão sanção administrativa por esse motivo.

20.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.5.1. Serão registrados na ata os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificado durante a fase competitiva.

20.5.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame.

20.5.3. A ordem de classificação das **licitantes** registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.6. O detentor da ata deve manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação sob pena de ter seu registro cancelado.

20.7. Os preços registrados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

20.8. O preço registrado e os respectivos **fornecedores** serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, assim como disponibilizados pelo TJRR, através de meio informatizado de consulta, durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos **fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJRR convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.10.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.10.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.12. Não havendo êxito nas negociações, o TJRR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.13. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

20.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b", "d" e "e" do subitem anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do **fornecedor**.

20.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor** registrado em igualdade de condições.

20.17. A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório.

20.17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TJRR sobre a possibilidade de adesão.

20.17.2. Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJRR.

20.17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços e, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.17.4. Compete ao órgão não participante, na hipótese de adesão:

a) efetivar a aquisição ou contratação do objeto registrado em até noventa dias;

b) praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJRR.

20.17.5. É vedada à adesão da ata de registro de preços do TJRR pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para fornecer o objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

21.2. Por ocasião da contratação, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o detentor da ata de registro de preços mantém as condições de habilitação.

21.3. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

22.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

22.5. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

22.6. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

22.8. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail* e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

22.12. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2018.

Francineia de Sousa e Silva

Subsecretária de Compras, em exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 013/2018 – EVENTO SEI Nº 0311695.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13/2018

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ÁGUA, COPO DESCARTÁVEL E CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A lei n.º 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.

1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares apresentados no Procedimento Administrativo Virtual SEI n.º 0003208-08.2018.8.23.8000.

1.3. O objeto deste instrumento será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.

1.4. A contratação pretendida poderá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP n.º 026/2006 e 008/2015, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Justiça, a lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios** para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

2.2. Para fins de adequação ao disposto na lei n.º 10.520/02, consideram-se os itens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de café, água e copos descartáveis tem como finalidade suprir a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por meio do reabastecimento dos estoques.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. Os itens a serem registrados, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.
1	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás , hipotermal na fonte, envasada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 litros, sempre limpos e em bom estado de conservação, lacrado e devidamente rotulado, devendo o fornecedor apresentar sempre que for solicitado pelo TJRR o laudo bacteriológico de água mineral válido, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima, relativo a marca da água ofertada. O laudo deverá comprovar, conforme as normas e exigências legais, a composição e classificação da mesma.	Und.	10.000
2	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás , hipotermal na fonte, envasada em garrafa com capacidade de 2 litros, lacrada e devidamente rotulada, devendo o fornecedor apresentar sempre que for solicitado pelo TJRR o laudo bacteriológico de água mineral válido, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima, relativo a marca da água ofertada. O laudo deverá comprovar, conforme as normas e exigências legais, a composição e classificação da mesma.	Und.	20.000
3	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, com capacidade para 200 ml , na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçadas com frisos laterais, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865:2012 – Copos Plásticos Descartáveis, Portaria do INMETRO n.º 453 de 01 de dezembro de 2010, acondicionados em pacotes com 100 unidades e massa mínima de 2,20 gramas.	Pct.	11.000
4	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, com capacidade para 50 ml , na cor branca, em resina termoplástica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçadas com frisos laterais, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865:2012 – Copos Plásticos Descartáveis, Portaria do INMETRO n.º 453 de 01 de dezembro de 2010, acondicionados em pacotes com 100 unidades e massa mínima de 0,75 gramas.	Pct.	3.000
5	CAFÉ, tipo TRADICIONAL , torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos de café tipo 8 COB ou superior, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, de preferência 100% arábico, aceitando-se, no máximo 20% de conilon, com Nível Mínimo de Qualidade Global de 5 (cinco). <u>Bebida:</u> Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona. <u>Acondicionamento:</u> à vácuo, com registro da data de fabricação e validade, não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do produto, estampadas no rótulo da embalagem original do fabricante, peso de 500 gramas. <u>Qualidade:</u> a marca deve possuir o Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou apresentação de Laudo válido emitido por laboratório habilitado/ credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ ANVISA), com nota de Qualidade Global mínima de 5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; <u>Marca de referência:</u> Melitta, Maratá Tradicional, Pilão, equivalente ou de qualidade superior.	Pct. 500g	10.000

4.3. Todos os produtos citados deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. Qualquer dano eventual de manuseio/transporte o FORNECEDOR será obrigado a reparo imediato.

4.4. Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste instrumento.

4.5. Os materiais entregues pelo fornecedor, quando for o caso, deverão ter, no momento da entrega, validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem. Quanto aos galões dever ter validade mínima de 04 meses na data da entrega.

4.6. O Item 01 refere-se somente ao líquido (água).

4.7. No caso específico do item 05 (café), havendo dúvida quanto ao cumprimento das especificações totais do produto, será solicitado ao licitante amostra do produto a ser entregue, sem ônus para o CONTRATANTE. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, reserva-se o direito de exigir Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/Abic, caso o licitante opte pelo selo Abic) caso julgue necessário, para fins de aceitação. Caso exigido, os custos deverão ocorrer às expensas do licitante.

4.8. Nos itens 3 e 4, o Selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro n° 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.10. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará no não pagamento da despesa pelo Poder Judiciário.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

5.2. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser entregues ao fiscal do contrato juntamente com a nota fiscal na Subsecretaria de Material situada na Av.Cap. Ene Garcês, nº. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69307-725 - Boa Vista - RR - Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Finn, em dias úteis,

no horário de expediente (8h às 14h), exceto os galões de água de 20 litros deverão ser descarregados, também, no Fórum Cível e Fórum Criminal do Tribunal, conforme indicação do fiscal, em, no máximo, dois dias úteis depois de solicitados, uma vez que a entrega depende da disponibilidade de galões vazios.

5.3.1. Endereços dos Fóruns:

- a. Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Centro CEP 69 301-380; e
- b. Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Bairro Caranã.

5.4. No momento da entrega dos materiais descritos nos itens 03, 04, 05, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, junto com as certidões válidas, a nota será encaminhada para pagamento após o recebimento definitivo da mercadoria.

5.5. No tocante aos itens 01 e 02, no último dia útil de cada mês o fiscal apresentará para empresa relatório mensal de consumo, o qual será encaminhado via e-mail, neste relatório já constará o valor que a empresa deverá faturar, a empresa pode questionar o relatório caso discorde da quantidade informada. Após a conciliação da contagem da empresa e do relatório do fiscal, a empresa tem até o quinto dia útil do mês subsequente para apresentar a fatura com as certidões válidas.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0003208-08.2018.8.23.8000, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 299.810,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e dez reais)**, conforme planilha de orçamento detalhado:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Água mineral natural sem gás em garrafão (20L).	Und.	10.000	9,29	92.900,00
2	Água mineral natural sem gás em garrafa (2L).	Und.	20.000	2,19	43.800,00
3	Copo Plástico descartável de 200ml.	Pct.	11.000	3,91	43.010,00
4	Copo Plástico descartável de 50ml.	Pct.	3.000	2,00	6.000,00
5	Café tipo tradicional, torrado e moído.	Pct. 500g	10.000	11,41	114.100,00
Valor Global Estimado (R\$)					299.810,00

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Durante a vigência da Ata, o FORNECEDOR deverá:

- a. respeitar rigorosamente as especificações contidas na tabela apresentada no item 4.2 quando do fornecimento do objeto;
- b. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- c. manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- e. cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- f. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Tribunal.

7.2. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. a subcontratação para execução do objeto; e
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. a prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR ou por seu preposto;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

- c. comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordo; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na tabela do item 4.2. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.
- 8.2.** Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.
- 8.3.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 8.4.** O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega dos materiais, mediante recibo, não configurando aceite, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- 8.5.** Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes no item 4.2. deste instrumento, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.
- 8.6.** Depois de comprovada a adequação do objeto ao solicitado e observado o disparado no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

9. PAGAMENTO

- 9.1.** No ato da entrega do objeto, o FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento, e, para empresas situadas em Roraima, as notas fiscais com atesto da SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima).
- 9.2.** Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos fornecimentos.
- 9.3.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao FORNECEDOR a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 9.4.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos ao FORNECEDOR a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.
- 9.5.** O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.6.** Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.7.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.
- 9.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

- 9.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, a ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu registro na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou
- e. o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação.

10.4.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a. não celebrar o contrato;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c. ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d. não mantiver a proposta;
- e. fraudar ou falhar na execução do contrato;
- f. comportar-se de modo inidôneo; e
- g. cometer fraude fiscal.

11.2. Para fins do disposto na alínea "f" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como fazer declaração falsa e os descritos nos artigos 89 e 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 c/c/ art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente com as multas definidas no item 11.4 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por prazo não superior a dois anos; e
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a. a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial;

d. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

11.5. O não cumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação, prevista na alínea "c" do item 7.1, além de provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 10.4, alínea "e", poderá, garantida a ampla defesa, configurar inexecução total da obrigação, sujeitando o FORNECEDOR a aplicação da multa prevista na alínea "d" do subitem anterior.

11.6. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

11.7. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO ÚNICO - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Empenho: _____

Procedimento Administrativo: _____

Empresa: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/____

Nos termos do Empenho _____ supracitado, solicitamos o fornecimento de _____, conforme orientações seguintes:

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Local de Entrega
01				
02				
03				

Recebido Empresa	Recebido Provisório Fiscal	Recebido Definitivo Fiscal
Data: ____ / ____ / ____	Data:	Data:
Prazo de Entrega:		

Boa Vista, ____ de _____ de 20__.

Fiscal do Contrato

Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/03/2018, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 27/03/2018, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0311695** e o código CRC **5A43D35D**.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2018.

Data do certame: 10/05/2018, às 10h30min.

Procedimento Administrativo n.º 0003208-08.2018.8.23.8000

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios** para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário Máximo fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário ofertado pelo Licitante (R\$)	Valor Total do item (R\$)
01	Água mineral natural sem gás em garrafão (20L). MARCA:	Und.	10.000	R\$ 9,29		
02	Água mineral natural sem gás em garrafa (2L). MARCA:	Und.	20.000	R\$ 2,19		
Valor Total Para o Grupo 01 (R\$)						
Obs.: O valor máximo aceitável para o Grupo 01 é de R\$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais)						
GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário Máximo fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário ofertado pelo Licitante (R\$)	Valor Total do item (R\$)
03	Copo Plástico descartável de 200ml. MARCA:	Pct.	11.000	R\$ 3,91		
04	Copo Plástico descartável de 50ml. MARCA:	Pct.	3.000	R\$ 2,00		
Valor Total Para o Grupo 02 (R\$)						
Obs.: O valor máximo aceitável para o Grupo 02 é de R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais)						
ITEM 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário Máximo fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário ofertado pelo Licitante (R\$)	Valor Total do item (R\$)
05	Café tipo tradicional, torrado e moído, em pacote de 500 gramas. MARCA:	Pct.	10.000	R\$ 11,41		

Valor Total Para o Item 05 (R\$)	
Obs.: O valor máximo aceitável para o Item 05 é de R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais)	

OBS: As licitantes devem apresentar em suas propostas apenas os itens/grupos que tenham se sagrado vencedoras.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Banco/Nome e n.º da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2018

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 000/0000

Procedimento Administrativo n.º 0003208-08.2018.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 000/0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de, inscrito no CPF sob o n.º Portador(a) da Carteira de Identidade n.º , considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios** para atender a demanda do Tribunal de

Justiça do Estado de Roraima.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 000/0000 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[f17]					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:			E-MAIL:		
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total
	MARCA: MODELO[f18] :				

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR de de

_____ Nome Secretário de Gestão Administrativa	_____ Representante legal Empresa
--	--------------------------------------

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 23/04/2018, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0328910** e o código CRC **8B131F4A**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE COMPRAS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: -
@fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br/>.